



Publicação no D O E
n. 32.753 p. 05
de: 28/02/14
P. Durães

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 045/2014	
INTERESSADO:	Adriano Fernandes Ferreira
ASSUNTO:	Solicitação de passagem aérea internacional, para fins de defesa da tese de doutorado intitulada "Análise da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Brasil sob uma perspectiva tributária: proposta de melhoria", a ser realizada na cidade de Albacete - Universidad Castilla-La Mancha - Espanha.
PROCESSO:	366/2014-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pedido formulado pelo Prof. Adriano Fernandes Ferreira, docente da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, por meio do qual solicita uma passagem aérea no trecho Manaus-Madri-Manaus, a fim possibilitar sua ida à Universidad Castilla-La Mancha, na cidade de Albacete – Espanha, visando a defesa de sua tese de doutorado, intitulada "Análise da gestão dos resíduos sólidos urbanos no Brasil sob uma perspectiva tributária: proposta de melhoria";

b) a manifestação da Diretoria Técnico-Científica – DITEC, favorável à concessão da passagem aérea, em caráter excepcional, salientando que:

I. atualmente, a FAPEAM não dispõe de editais ou programas vigentes que atendam a demandas dessa natureza;

II. há necessidade e relevância apoiar a formação e capacitação de recursos humanos de alta qualidade para atuação no Estado do Amazonas na área de Direito;

III. o requerente encontra-se em fase de conclusão do curso e, tal como enfatizado no pedido, não é beneficiário de nenhuma bolsa de pesquisa nem de sua instituição de vínculo ou nem qualquer agência de fomento;

DECIDIU:

I **DEFERIR** o pedido de passagem aérea ao Prof. Adriano Fernandes Ferreira, docente da Universidade Federal do Amazonas – UFAM, concedendo a ele, em caráter excepcional, 1 (uma) passagem aérea no trecho **Manaus/Madri/Manaus**, possibilitando sua ida à Universidad Castilla-La Mancha, na cidade de Albacete – Espanha, para fins de defesa da sua tese de doutorado.


II **CONDICIONAR** a concessão do benefício à entrega da documentação necessária para a aquisição do bilhete de passagem, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado, sob pena de cancelamento do benefício.

III **FIXAR** o prazo máximo de até 30 (trinta) dias após o retorno do requerente a Manaus para a prestação de contas da passagem concedida e apresentação do documento comprobatório de realização da referida defesa.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 25 de fevereiro de 2014.


Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão

Presidenta


Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


MSc. Severina de Oliveira dos Reis
Diretora Administrativo-Financeira
Conselheira